

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 3517-VU/2007**

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 288/06.3GCPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Adriana Ioana Marchis, de nacionalidade romena, nascida em 27 de Novembro de 1986, solteira, empregado de mesa, titular do passaporte n.º 08683779, com domicílio no Edifício Tarik, Apartamento 1102, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 3517-VV/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 60/99.5PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho de Pina, filho de António de Pina e de Constância Pereira de Carvalho, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Outubro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 16196789, com domicílio em São Marcos, lote 72, 6.º, direito, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 20 de Janeiro de 1999, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 3517-VX/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 627/05.4TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio José Veiga dos Reis, filho de Bento Gomes dos Reis e de Maria Teresa Cabrita Gomes, natural de Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10864235, com domicílio na Rua das Oliveiras, 55, rés-do-chão, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 3517-VZ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1689/04.7TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Lima Oliveira Fernandes, filho de Adriano Oliveira Fernandes e de Maria do Carmo de Jesus Lima Oliveira Fernandes, natural de Parede, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9584568, com domicílio na Rua Lusíadas 21, Alvor, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Anúncio n.º 3517-XA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 799/06.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pedrosa Carvalho, filho de Fernando Pereira de Carvalho e de Maria Lucinda Pedrosa Campone, natural de Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12654896, com domicílio na Rua Coronel Figueiredo, 12-B, 2.º, Lagoa, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Anúncio n.º 3517-XB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 89/98.0JAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Cardoso, filho de José Francisco Cardoso e de Teresa Adão de Freitas, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Maio de 1973, titular da identificação fiscal estrangeiro n.º 254368, com domicílio no prédio em construção na rua Senhora do Amparo, sem número, em Benfica, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de violação, previsto e punido à data dos factos, pelo artigo 164.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal e actualmente, pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal (na redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro), praticado em 21 de Fevereiro de 1998, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com ces-

sação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3517-XC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19775/96.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe da Silva Cardinal, filho de Manuel do Carmo Cardinal e de Angelina Silva Pinto, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9983408, com domicílio na Rua de Vale Formoso, 343, 3.º -C, Paranhos, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Abril de 96, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado, por homologação desistência de queixa.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5844/94.8JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tarmamade Aboobakar, filho de Abobakar Narmamade e de Alima Mamade, de nacionalidade moçambicana, nascido em 17 de Janeiro de 1958, com domicílio na Quinta do Barruncho, Lote 5, 1.º A, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Outubro de 1993, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por descriminalização.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-XE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8342/03.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Cardoso Ribeiro Pinheiro, filho de Luís Ribeiro Pinheiro e de Celeste da Conceição Cardoso, natural de São Miguel de Lobrigos, Santa Marta de Penaguião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1972, casado, Cimenteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11105156, com domicílio na Rua Centro Social São Salvador, 597, Bloco 5, 3.º, esquerdo, 4415-440 Grijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Agosto de 2003, por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-XF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12241/00.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Nuno Oliveira Marques, filho de Avelino Correia da Silva Marques e de Maria de Fátima de Oliveira Marques, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10298023, com domicílio na Travessa das Condominhas, 133, habitação 5, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Abril de 2000, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado, por homologação desistência de queixa.

22 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16835/96.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Lígia Maria Sousa Vieira Freitas, filha de José Odílio Sousa Vieira e de Maria Isabel de Gouveia Sousa, natural de Santa Maria Maior, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Dezembro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 9155698, com domicílio na Rua São Roque da Lameira, 958, Campanhã, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Abril de 1996, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal, e ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/96.4PHPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Marques Moreira, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Coutinho, natural de Portugal, Valongo, Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7849798, com domicílio na Lugar de Rabadera, Ponte Caldelas, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime furto qualificado previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), este por referência ao artigo 202.º, alínea a), do Código Penal, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5459/00.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria Jesus Silva, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portu-